

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento

da Prefeitura Municipal até o limite de CR\$ 10.000.000.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, o Código 3.1.2.3.95-MATERIAIS PARA CALÇAMENTO, até 31 de dezembro de 1966, até o limite de CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Servirá de recurso para a suplementação da verba acima mencionada, a arrecadação a maior do calçamento à medida que irá sendo arrecadada, até o limite de CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 de novembro de 1966.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal
a)Wanda Closs Anuschek
Secretária do Município